

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTOS DO TRIBUNAL PLENO Nº 003.2023

**O TRIBUNAL PLENO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DA LIGA NACIONAL DE FUTSAL**

Comissão Disciplinar do STJD da Liga Nacional de Futsal reuniu-se no dia **19 de Outubro de 2023** a partir das **17:00** horas, com a finalidade do julgamento do Processo nº **024.2023**. Estiveram presentes nesta sessão, da Liga Nacional de Futsal, os auditores titulares **Dra. Desirée Emanuelle, Dr. Eduardo Berol, Dr. Thomaz Paiva, Dr. Marcio Andraus, Dr. Alessandro Kishino e Dr. Mário Cezar Bertoncini. Pela Procuradoria da Justiça Desportiva, Dr. Caio Medaur.**

1) PROCESSO Nº 024.2023

- **Equipe São José Futsal**, por infração ao art. 214 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Relatora: Dra. Desirée Emanuelle

Recorrente: Equipe São José Futsal

Auditores: Dr. Eduardo Berol, Dr. Thomaz Paiva, Dr. Marcio Andraus, Dr. Alessandro Kishino e Dr. Mário Cezar Bertoncini.

Defensor: O Dr. Enedir representou os interesses do recorrente.

Decisão: Primeiramente, quanto à nulidade arguida pela parte recorrente, restou decidido por unanimidade pela rejeição da nulidade. Em relação ao mérito, por unanimidade foi mantida a decisão da Comissão Disciplinar em relação à perda de seis pontos por infração ao art. 214 do CBJD. Quanto à aplicação da multa, foi decidido por maioria na redução da multa para R\$500,00. Foram vencidos o Dr. Mário Cezar Bertoncini e a Dra. Desirée Emanuelle que votaram de forma favorável à aplicação de multa de R\$2.500,00.

Lavratura de Acórdão: Houve solicitação de lavratura de acórdão por parte da defesa da equipe denunciada.

OBSERVAÇÕES:

- As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

- As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação.
- As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver eventual concessão de efeito suspensivo pelo Superior Tribunal ou impossibilidade de cumprimento imediato, como exemplo, as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento será informada pela Liga Nacional de Futsal.
- O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do STJD da LNF, à LNF, em conta no Banco Itaú, agência 0180, conta corrente nº 05315-9, dentro do prazo legal.
- O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Liga Nacional de Futsal, sob os dados: Banco Itaú (341), agência 0180, conta corrente nº 05315-9, no prazo de até 7 (sete) dias, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.
- A ata, elaborada nos termos do artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada na sede da Liga Nacional de Futsal.

São Paulo, **19 de Outubro de 2023**



Thiago Vilela da Mota Silveira

Secretário do Superior Tribunal de Justiça Desportiva da LNF



Luiz Roberto Martins Castro



Presidente do Pleno do Superior Tribunal de Justiça Desportiva da LNF

mrJack.bet



KRONA
TUBOS E CONEXÕES

CRESOL